



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.297, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e a repassar recursos financeiros, oriundos da Consulta Popular 2005-2006, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a repassar, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, o valor de R\$ 290.751,00 (duzentos e noventa mil setecentos e cinquenta e um reais), correspondente à Consulta Popular 2005-2006, conforme Plano de Trabalho da Secretaria da Saúde/RS, cuja cópia é parte integrante da presente lei, mais contrapartida do Município.

Art. 2º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 290.751,00 (duzentos e noventa mil setecentos e cinquenta e um reais), com a seguinte classificação: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde; 1030200321.010 – Transferências de Recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim; 4470.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3º O crédito autorizado no Art. 2º será atendido com os seguintes recursos:

I – R\$ 241.751,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e um reais), de auxílio recebido do Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde – Consulta Popular 2005-2006;

II – R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), de contrapartida do Município – superávit financeiro do exercício anterior, conforme Art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Os valores serão repassados à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, de acordo com as transferências do Estado para o Município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Abril de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração